



Edital PIBITI nº 05/2025

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

A Comissão Nacional de Energia Nuclear informa a toda a sua comunidade a abertura do período das inscrições para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq, nas áreas de Biologia, Biomédicas, Bioquímica, Ecologia, Engenharia, Farmácia, Física; Odontologia, Química e áreas correlatas.

A proposta deste Programa é contribuir decisivamente para a formação e participação de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. As bolsas de Iniciação Tecnológica têm como objetivo estimular jovens graduandos em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

Este Edital contempla os pedidos de candidatos bolsistas e de novos candidatos à bolsa.

1. Das bolsas

Público alvo: alunos de graduação em nível superior;

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Quotas: a definir.

Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para a CNEN da Resolução Normativa RN-017/2006):

http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17062

2. Dos requisitos e compromissos

Do Orientador:

- 2.1.** Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente.
- 2.2.** Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- 2.3.** Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- 2.4.** Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/ tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/ tecnológica.
- 2.5.** Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

- 2.6.** O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso superior público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- 2.7.** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de 30 dias.
- 2.8.** O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 2.9.** É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- 2.10.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Do Bolsista:

- 2.11.** Estar regularmente matriculado em curso superior.
- 2.12.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.13.** Ter *Lattes* atualizado. **Atenção:** o e-mail cadastrado no CV Lattes **não** pode ser Hotmail.
- 2.13.** Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 2.14.** Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- 2.15.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.
- 2.16.** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- 2.17.** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Do plano de trabalho ao qual o aluno estará vinculado:

- 2.18.** O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da CNEN e apresentar um cronograma de atividades pelo período de 12 (doze) meses;
- 2.19.** O plano de trabalho deve proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.20.** No plano de trabalho devem ser indicadas pelo menos 3 palavras-chave;
- 2.21.** O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação de um Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1752/95. No caso de pesquisas envolvendo animais o projeto deve ser aprovado por um Comitê de Ética no Uso de Animais.

3. Dos documentos

Os documentos indicados a seguir devem ser agrupados em um único arquivo em formato PDF, e na mesma ordem indicada abaixo. O nome do arquivo deverá seguir o formato indicado abaixo:

Nome Completo do Candidato-PIBITI
Exemplo: José da Silva-PIBITI

3.1 Para candidatos bolsistas (Renovações):

Número	Documentos para Candidatos Bolsistas	Descrição
3.1.1	Ficha de inscrição	Clique aqui para baixar o Formulário
3.1.2	Ficha de cadastro PIBITI	Clique aqui para baixar o Formulário
3.1.3	Carta do orientador	Deve conter uma análise do desempenho técnico e acadêmico do candidato, além da(s) justificativa(s) para concessão do pedido de renovação.
3.1.4	Histórico escolar da graduação	Deve estar atualizado e conter as notas obtidas no curso de graduação, incluindo as obtidas no 1º semestre/2025 ou 2º semestre/2024, se as notas atuais não estiverem disponíveis.
3.1.5	Comprovante de matrícula no curso de graduação	Deve estar atualizado.
3.1.6	Curriculum Lattes do candidato	Indicar o link na Ficha de Cadastro. Deve estar atualizado e conter o registro da participação atual em iniciação científica. Não é necessário anexar o currículo.
3.1.7	Plano de trabalho do candidato	Seguir o modelo anexo a este Edital e deve conter o respectivo cronograma de execução do plano para o período da renovação. Além disso, deve ter a ciência do Chefe do Serviço/Setor onde às atividades do plano serão executadas. Para isto, deve-se anexar a este plano uma cópia de e-mail do Chefe ou conter sua assinatura dando ciência do mesmo.
3.1.8	Relatório de Iniciação Científica	Deve ser entregue em data definida por cada Comitê Local.
3.1.9	Resumo para Seminário Anual PIBIC/PROBIC PIBITI	A inclusão do texto do resumo é obrigatória para os bolsistas que ingressaram no Programa até dezembro de 2024. O comprovante da inscrição no seminário deverá ser enviado para o e-mail: ipen.edital.ict@gmail.com até o dia 25/08 . 1 - Clique aqui, para fazer a inscrição no Seminário Anual PIBIC/PROBIC/PIBITI 2 - Clique aqui para as instruções para elaboração do Resumo e inscrição no Seminário Anual.

Importante: O envio da documentação completa indicada acima é imprescindível para a análise do pedido.
A ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.

3.2 Para candidatos novos:

Número	Documentos para Candidatos Novos	Descrição
3.2.1	Ficha de inscrição	Clique aqui para baixar o Formulário
3.2.2	Ficha de cadastro PIBITI	Clique aqui para baixar o Formulário
3.2.3	Carta do orientador	Deve apresentar o candidato e conter a(s) justificativa(s) para concessão do pedido de bolsa.
3.2.4	Histórico escolar da graduação	Deve estar atualizado e conter as notas obtidas no curso de graduação, incluindo as obtidas no 1º semestre/2025 ou 2º semestre/2024, se as notas atuais não estiverem disponíveis.
3.2.5	Comprovante de matrícula no curso de graduação	Deve estar atualizado.
3.2.6	Curriculum Lattes do candidato	Deve estar atualizado. Indicar o link na Ficha de Cadastro . Não é necessário anexar o currículo.
3.2.7	Projeto de pesquisa	Deve ser proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador, e dentro do qual se enquadre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida ocupando, no máximo, 10(dez) páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos, material e métodos; infraestrutura disponível e forma de análise dos resultados. Indicar á qual código PA em que o projeto está inserido, conforme link abaixo: https://sites.google.com/view/planodeacaocdtnc2024/projetos-e-atividades
3.2.8	Plano de trabalho do candidato	Seguir o modelo anexo a este Edital e deve conter o respectivo cronograma de execução do plano para o período da renovação. Além disso, deve ter a ciência do Chefe do Serviço/Setor onde às atividades do plano serão executadas. Para isto, deve-se anexar a este plano uma cópia de e-mail do Chefe ou conter sua assinatura dando ciência do mesmo.
3.2.9	Curriculum Lattes do orientador	Deve estar atualizado. Indicar o link na Ficha de Cadastro . Não é necessário anexar o currículo.

Importante: O envio da documentação completa indicada acima é imprescindível para a análise do pedido.
A ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.

4. Entrega das inscrições

O arquivo único, em formato PDF, contendo a documentação do candidato deve ser enviado para o e-mail indicado por cada Unidade.

Instituto	Coordenação/ Contato
CDTN	Yasmim Debossan Turibio (31) 3439-9340 E-mail: secretaria-ic@cdtn.br

5. Prioridades e Critérios

- 5.1.** Renovação de bolsa, desde que atendidos os requisitos do item **3.1**;
- 5.2.** Os pesquisadores de reconhecida competência científica/ tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, seguidos pelos de Produtividade em Pesquisa, por definição, têm reconhecida competência científica/ tecnológica.
- 5.3.** Orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação de sua Unidade;
- 5.4.** Uma vez atendidas as prioridades definidas em 5.1 e 5.2, são adotados os seguintes **critérios** de pontuação:
 - 80% para o *Curriculum* do Orientador
 - 10% para o *Curriculum* do aluno
 - 10% para o projeto de pesquisa
- 5.5.** Para efeito deste Edital, depois de validados os pedidos de candidatos bolsistas, serão concedidas bolsas aos candidatos novos, obedecendo a classificação, dentro da quota de cada Unidade e atendendo aos critérios de prioridade estabelecidos (uma bolsa por orientador), até o limite de dois bolsistas por orientador. A forma de aplicação das prioridades fica a critério de cada Comitê Local.
- 5.6.** Uma vez atendidas essas solicitações, será elaborada uma lista de espera de classificação, de acordo com a pontuação obtida, em cada Unidade da CNEN.

6. Calendário

Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado. As inscrições e pedidos de renovação serão recebidos pela Área de Ensino ou setor equivalente em cada Unidade, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

Etapas	Datas
Inscrições	Até 22/08/2025
Seleção	25/08 a 29/08/2025
Resultado Preliminar	01/09/2025 (Após 17h)
Recursos	Até 02/09/2025 (Até 12h)
Resultado Final	03/09/2025 (Após 17h)

7. Disposições Finais

- 7.1** Após a seleção dos candidatos será elaborada a lista de classificação preliminar dos orientadores aprovados. O resultado preliminar será divulgado nas Unidades da CNEN onde constarão os orientadores e candidatos classificados;
- 7.2** Os Orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos, sendo o Comitê Local o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s);
- 7.3** O resultado final será divulgado após análise dos recursos pelos Comitês Locais;
- 7.4** Os Comitês Locais poderão, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso alguma das obrigações do orientador e/ou bolsista seja descumprida;
- 7.5** Os Comitês Locais podem elaborar um documento com instruções específicas para a tramitação dos documentos submetidos ao processo de seleção;
- 7.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Comitês Locais.

8. Acesso aos Formulários:

- [**Formulários PIBITI**](#)